



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.195/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.036/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - O Art. 1.º da Lei Municipal 2.036/2011, de 30 de Junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um adicional de **52,4% (Cinquenta e dois inteiros, quatro centésimos por cento)**, a título de “função gratificada”, ao ocupante do emprego efetivo de Médico da Família – P/SF, previsto na Lei Municipal n.º 1.993/2010.”

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 13 de Junho de 2014.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis


Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486